



RESOLUÇÃO Nº 095/19-PPZ

Aprova normas para inscrição, seleção e renovação de bolsa para o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-graduação *Strictu sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, aprovado pela Resolução nº. 067/2018-CI/CCA;

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), aprovado pela Portaria nº 086 da Capes, de 03 de julho de 2013;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, realizada em 25/11/2019, conforme Ata nº 11/19-PPZ.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado as normas para supervisão, processo seletivo e renovação de bolsa para o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, de acordo com o constante no anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 25 de novembro de 2019.


Profª Drª Eliane Gasparino
Coordenadora do PPZ



ANEXO DA RESOLUÇÃO 095/19-PPZ

Art. 1º - A inscrição e seleção para a(s) cota(s) do PNPd disponível(is) para o PPZ ocorrerá seguindo os critérios estabelecidos em edital específico, publicado pelo site www.ppz.uem.br e outros veículos de divulgação do Programa.

Art. 2º - Para o processo seletivo, o Conselho Acadêmico do PPZ designará uma comissão de seleção, composta por dois docentes permanentes do PPZ e um docente externo ao Programa.

Art. 3º - Os requisitos do candidato a bolsista e demais normas do PNPd são estabelecidos pela Portaria CAPES nº86 de 03 de julho de 2013.

Art. 4º - As bolsas PNPd disponíveis para o PPZ serão distribuídas da seguinte maneira, por ordem de prioridade:

§ Havendo apenas uma bolsa, esta ficará sob a supervisão do(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) em exercício do PPZ, sendo o bolsista selecionado mediante processo seletivo estabelecido no art. 1º desta Resolução.

§§ Caso haja disponibilidade de duas ou mais cotas de bolsa, estas serão distribuídas seguindo processo seletivo estabelecido em Edital conforme art. 1º desta Resolução. Nestes casos será atribuído aos bolsistas selecionados um docente permanente do PPZ como supervisor do(s) pós doutorando(s). A aprovação do supervisor será feita pela Comissão de bolsas do PPZ e pelo Conselho Acadêmico.

Art. 5º - O período de duração da bolsa PNPd será de doze meses, podendo ser prorrogada uma única vez por mais 12 (doze) meses, mediante a apresentação do relatório de atividades e solicitação formal da prorrogação, pelo(s) pós doutorando(s) e supervisor, ao Conselho Acadêmico do PPZ.

Parágrafo único – No caso de saída do bolsista por qualquer motivo, conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 86 de 03 de julho de 2013, antes do término do período de concessão da bolsa:

- I- Será aplicado o artigo 1º desta Resolução;
- II- Poderá ser convocado candidato aprovado em processo seletivo anterior sem a necessidade de abertura de novo processo seletivo. Esta decisão ficará sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPZ.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPZ.